

Resolução CSMP nº. 003/2013

Dá nova redação aos incisos I, II e III do artigo 17, e §2º do artigo 24, da Resolução CSMP nº. 001/2012.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, considerando decisão tomada na 188ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º – Os incisos I, II e III, do artigo 17 da Resolução nº. 001/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ I – período inferior ou igual a 03 meses: até 04 pontos;”

“II – período superior a 03 e inferior a 06 meses: até 07 pontos;”

“III – período superior a 06 meses: até 10 pontos.”

Art. 2º - O § 2º do artigo 24, da Resolução CSMP nº. 001/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º – Até o término do prazo do edital do concurso, o candidato deve manifestar acerca da não pretensão de que sejam computados os certificados ou documentos previstos no caput, sob pena de o Conselho Superior considerá-los para efeito de pontuação.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em
Palmas, 06 de fevereiro de 2013.

Vera Nilva Álvares Rocha Lira
Procuradora Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
ANEXO II

PRONTUÁRIO INDIVIDUAL

Nome:	
Registro Funcional PGJ:	Matrícula:
Cargo:	
Nomeação:	
Posse:	
Assunção:	
Vitalicamento:	
Titularização:	
Entrância:	
Titular:	
Informações para desempate:	
1	Posição no Quadro de Antiguidade
2	Data do início na Entrância
3	Data do início na Carreira
4	Tempo de Serviço Público
5	Prole
6	Data de Nascimento

AValiação dos Critérios Objetivos					
DESEMPENHO FUNCIONAL					
1	Produtividade (arts. 11 e 12)				
Trabalhos	Valores de Referência				Pontuação
A) Propositura de ações judiciais e instauração de procedimentos administrativos	Até 120 peças iniciais ou 10 Procedimentos Administrativos (15)	De 121 a 200 peças iniciais ou 11 a 25 Procedimentos Administrativos (25)	De 201 a 350 peças iniciais ou 26 a 40 Procedimentos Administrativos (35)	Acima de 350 peças iniciais ou 40 Procedimentos Administrativos (50)	
B) Elaboração de Alegações, pareceres ou outras manifestações de mérito	Até 120 peças judiciais ou de 10 Procedimentos Administrativos (15)	De 121 a 200 peças judiciais ou de 11 a 25 Procedimentos Administrativos (25)	De 201 a 350 peças judiciais ou de 26 a 40 Procedimentos Administrativos (35)	Acima de 350 peças judiciais ou de 40 Procedimentos Administrativos (50)	

C) Elaboração de razões e contrarrazões recursais em processos judiciais, expedição de recomendação ou formalização de compromisso/termo de ajustamento de conduta em procedimento administrativo	Até 5 peças ou recomendações ou termos (15)	de 06 a 08 peças ou recomendações ou termos (25)	de 09 a 15 peças ou recomendações ou termos (35)	acima de 15 peças e recomendações ou termos (50)	
D) Realização de audiências judiciais*, públicas ou administrativas e júris	até 20 judiciais ou 05 públicas/administrativas ou 01 júri (15)	de 21 a 50 judiciais ou 06 a 10 públicas/administrativas ou de 02 a 04 júris (25)	de 51 a 100 judiciais ou 11 a 15 públicas/administrativas ou de 05 a 08 júris (35)	acima de 101 judiciais ou de 16 públicas/administrativas ou acima de 09 júris (50)	
Total (média aritmética) = (A+B+C+D)/4					

*Juizados Especiais acréscimo de 30% (art. 12. § 2º)

2	CORREIÇÃO
2.1	Operosidade (art. 13)
	Pontuação
Atendimento ao Público (até 03 pontos)	
Análise Qualitativa das Peças (até 07 pontos)	
Total	

2.2	Presteza (art. 15)
	Pontuação
Cumprimento dos prazos processuais nos feitos judiciais e procedimentos administrativos (até 10 pontos)	
Atendimento tempestivo as determinações emanadas da Administração Superior e da Ouvidoria do MP (até 05 pontos)	
Total	
Total Geral (2.1+2.2)	

*Nota da última correição modelo antigo (deliberado na 133ª sessão ordinária do CSMP)

3	CUMULAÇÃO DE ATIVIDADES, CARGOS E FUNÇÕES (art. 17)
	Pontuação
Período inferior ou igual a 03 meses (até 4 pontos)	
Período superior a 03 meses e inferior a 06 meses (até 7 pontos)	
Período superior a 06 meses (até 10 pontos)	
Total	

4	DESEMPENHO INDIVIDUAL (art. 19)
4.1	INDICAÇÃO EM LISTA DE REMOÇÃO E PROMOÇÃO (art 19, I, c/c art. 20)
	Pontuação (5*)
Número de vezes	
()uma	()uma

Consecutivas	Alternadas	
()duas	()duas	
	()três	
	()quatro	
Total		

*Até 10 pontos

4.2	PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL (art 19, II)	
Contribuição para Aprimoramento Institucional ((art 19, II, a)		
	Contribuição	Pontuação*
	Total	

*Até 10 pontos

4.3	Frequência e Aproveitamento em Cursos (art 19, II, b, c/c arts. 21, 22 e 24)			
Titularidade	Sem afastamento da carreira	Com afastamento inferior a 01 ano	Com afastamento igual ou superior a 01 ano	Pontuação
	1.(10) 2.(7)	1.(7) 2.(5)	1.(5) 2.(3)	
Doutorado ¹				
Mestrado ²				
Pontuação				
Especialização – 360h (2 pontos)				
Aperfeiçoamento/CESAF – 180h (1) – Limite de até 4 pontos				
Total				

4.4	Exercício de Cargos ou Funções* (art. 19, III)	
	Cargo/Função	Pontuação
	Total	

* Resultante de escolha pelo Colégio de Procuradores (até 05 pontos)

4.5	Atuação em Comarca de Particular Dificuldade (art. 19, IV, c/c art. 25)	
	Período	Pontuação
	Período inferior ou igual a 06 meses (1 ponto)	
	Período de 06 meses a 01 ano e meio (4 pontos)	
	Período superior a 01 ano e meio até 03 anos (7 pontos)	
	Período superior a de 03 ano (10 pontos)	
	Total	

4.6 Aprimoramento de Formação Jurídica e Profissional (art. 19. V, c/c art. 23)		
	Tipo	Quantidade
	Livros (10 pontos)	
	Artigos (01 a 05 pontos)	
	Total	

4.7 Contribuição para Execução dos Programas de Atuação, Metas Institucionais e Projetos Especiais (art. 19, VI)*	
	Contribuição
	Total

*Até 06 pontos

Níveis	PONTOS (art. 26)
Nível I	0 (zero) a 38 (trinta e oito) pontos
Nível II	39 (trinta e nove) a 74 (setenta e quatro) pontos
Nível III	75 (setenta e cinco) a 110 (cento e dez) pontos
Nível IV	111 (cento e onze) a 146 (cento e quarenta e seis) pontos
TOTAL GERAL	
NÍVEL	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6	CARREIRA		
6.1	Promoção		
	Órgão	1. Ato	2. Termo de exercício

6.2	Remoção		
	Órgão	1. Ato	2. Termo de exercício

6.3	Designação/Substituição		
	Órgão	Período	Portaria

6.4	Designação/Cumulação		
	Órgão	Período	Portaria

6.5	Designação/Autos e Audiências		
	Órgão		Portaria

6.6	Designação/Função Administrativa		
	Função Administrativa	Período	Ato/Portaria

6.7	Designação/Atuação Conjunta		
	Órgão	Período	Portaria

6.8	Exoneração/Reversão		
	Órgão		Portaria

6.9	Aposentadoria/Reversão		
	Órgão		Portaria

6.10	Afastamento/Licença	
	Órgão	Portaria

6.11	Disponibilidade	
	Órgão	Portaria

6.12	Faltas e Penalidades	
	Órgão	Portaria